

3.1. DURAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

3.1.1. INTRODUÇÃO

A jornada de trabalho existe para atender aos interesses do empregador no cumprimento do objetivo social do empreendimento, bem como para resguardar os interesses do empregado na preservação da sua saúde.

3.1.2. CONCEITO

A jornada de trabalho corresponde ao período em que o empregado está obrigado a cumprir as tarefas que lhe foram atribuídas pelo empregador.

A fixação da jornada deve estar prevista no contrato de trabalho celebrado entre as partes, não podendo, todavia, ultrapassar os limites estabelecidos na legislação vigente.

3.1.2.1. JORNADA SEMANAL

A jornada semanal corresponde à multiplicação das horas normais que o empregado estiver obrigado a cumprir na empresa, pelo número de dias fixados para o exercício de suas atividades durante a semana, sendo que o resultado não pode exceder 44 horas, quando se tratar de jornada integral.

Os empregados que trabalham por hora, dia ou semana perceberão semanalmente remuneração equivalente a 51:20 horas, correspondentes às 44 horas trabalhadas, mais 7:20 horas do repouso semanal remunerado, considerando-se que o empregado trabalhe a semana de segunda-feira a sábado.

3.1.2.2. TEMPO PARCIAL

Apesar de a legislação nunca ter impedido que o empregado fosse contratado com jornada inferior a de tempo integral, foi instituída a jornada de tempo parcial, que é aquela cuja duração não excede 25 horas semanais. Ao ser fixado o limite da jornada semanal, não foi estabelecida a jornada diária. Portanto, desde que não exceda o limite de 8 horas, a jornada pode ser fixada em qualquer período.

Se considerarmos uma empresa com trabalho de segunda-feira a sábado, a jornada diária poderá ser de 4:10 horas. Neste caso, a remuneração será paga na base de 29:10 horas, correspondentes às 25 horas trabalhadas, mais 4:10 horas do repouso semanal remunerado.

O empregado contratado para trabalhar em tempo parcial não pode receber, proporcionalmente, remuneração menor que o empregado contratado para trabalhar em tempo integral na mesma função.

Assim, se um empregado contratado para trabalhar 44 horas semanais ganha R\$ 3,00 por hora, na função de assistente contábil, outro empregado contratado na mesma função para trabalhar 25 horas por semana também terá de ganhar R\$ 3,00 por hora.

3.1.2.3. APLICAÇÃO PRÁTICA

No quadro a seguir, estamos demonstrando 3 hipóteses de organização da jornada de trabalho integral, considerando a jornada semanal de 44 horas. Na primeira, a jornada é distribuída com a mesma carga horária pelos 6 dias da semana. Na segunda, é feita a opção da jornada máxima de 8 horas em 5 dias da semana, restando 4 horas para o 6º dia. Já na terceira hipótese, é aplicado o esquema de compensação, onde a jornada diária ultrapassa as 8 horas, sendo suprimido um dia de trabalho na semana.

JORNADAS SEMANAL E DIÁRIA

DIAS DA SEMANA	SEM ACORDO DE COMPENSAÇÃO				COM ACORDO	
	HORAS	MINUTOS	ALTERNATIVA (*)		HORAS	MINUTOS
			HORAS	MINUTOS		
Segunda	7	20	8	–	8	48
Terça	7	20	8	–	8	48
Quarta	7	20	8	–	8	48
Quinta	7	20	8	–	8	48
Sexta	7	20	8	–	8	48
Sábado	7	20	4	–	–	–
Total em minutos	7h x 6 = 42h 42h x 60m = 2.520m	20m x 6 = 120m			8h x 5 = 40h 40h x 60m = 2.400m	48m x 5 = 240m
Total em horas	2.520m + 120m = 2.640m ÷ 60m = 44h		44h		2.400m + 240m = 2.640m ÷ 60m = 44h	

(*)Não havendo acordo de compensação, as 4 horas podem ser trabalhadas em outro dia da semana, como, por exemplo, às segundas-feiras. Nesse caso, o empregado trabalhará, de terça-feira a sábado, 8 horas por dia.